



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ: 20.740.209/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:42:30 do dia 17/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2025.

Código de controle da certidão: **0F09.2CB6.2005.7EC7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.740.209/0001-07
Razão Social: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
Endereço: - PC DA BIBLIA 3336 - / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820522186410559

Informação obtida em 19/11/2024 10:12:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034451706-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 20.740.209/0001-07

Nome: **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2024 / Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Negativa de Débitos N° 44525 / 2024

CERTIFICAMOS, conforme requerido por RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA, CPF/CNPJ nº 20.740.209/0001-07, para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **R C A MATERIAIS MEDICOS LTDA ME** CPF/CNPJ nº **20.740.209/0001-07**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **564CB26BE92A75E956B1B74DFA202CE9**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 06/01/2025

Umuarama, 08 de outubro de 2024

FUNCIONÁRIO: **WEB**



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - MARINGÁ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
ANEXO V - DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico**, sob nº. **048/2024**, instaurado pelo Município de São José das Palmeiras, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Umuarama, 03 de dezembro de 2024.

CRISTIANE ANDREA Assinado de forma digital por
BERTELI:884296109 CRISTIANE ANDREA
44 BERTELI:88429610944
Dados: 2024.12.03 12:55:46
-03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - MARINGÁ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, em atendimento às normas vigentes, que a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PREGAO ELETRÔNICO Nº 048/2024, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, tampouco sócio cotista ou dirigente que seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo efetivo ou em comissão na entidade licitante.

Umuarama, 03 de dezembro de 2024.

CRISTIANE ANDREA Assinado de forma digital por
BERTELI:88429610944
44 BERTELI:88429610944
Dados: 2024.12.03 12:55:34
-03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - MARINGÁ/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – PR

A empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, para fins da Pregão Eletrônico nº 048/2024, DECLARA expressamente, para os fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos, desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Umuarama, 03 de dezembro de 2024.

CRISTIANE ANDREA Assinado de forma digital por
CRISTIANE ANDREA
BERTELI:884296109 BERTELI:88429610944
44 Dados: 2024.12.03 12:55:04
-03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - MARINGÁ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Sr. Pregoeiro, do Município de São José das Palmeiras – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa RCA MATERIAIS MEDICOS - EPP, inscrita no CNPJ Nº 20.740.209/0001-07, com sede na PRAÇA DA BÍBLIA, 3336 LOJA 1 ZONA 1 – UMUARAMA/PR CEP. 87501-055, por intermédio de sua representante legal a SRA. CRISTIANE ANDREA BERTELI, SÓCIA ADMINISTRADORA, residente na RUA MARFIM, 88 JD. VEREDAS – MARINGÁ/PR CEP. 87060-105, portadora da Carteira de Identidade Nº 5.303.721-6 SSP/PR e do CPF nº 884.296.109-44, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de Setembro de 2007, se enquadra na condição de:

- () Microempresa (ME);
(X) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
() Outras.

Umuarama, 03 de dezembro de 2024.

CRISTIANE ANDREA Assinado de forma digital
por CRISTIANE ANDREA
BERTELI:884296109 BERTELI:88429610944
44 Dados: 2024.12.03 12:55:58
-03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA - ME
CNPJ 20.740.209/0001-07 – I.E 90670662-83
(44) 3622-2807 / 99731-0038
E-mail: nutrihospitalar@outlook.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2024 - MARINGÁ/PR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: RCA Materiais Médicos - EPP
Endereço: Praça da Bíblia, 3336 Loja 1 – Zona 1 – Umuarama/PR
CEP. 87501-055
CNPJ nº 20.740.209/0001-07
Inscrição Estadual: 90670662-83
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 30637
Dados Bancários: Banco do Brasil - Agência 1187-8 - C/C 43420-5
Telefone: 44-3622-2807 Celular: 44-99731-0038
Email: nutrihospitalar@outlook.com
Escritório Contábil: José Carlos - Telefone: (44)99973-5152

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Sra. Cristiane Andrea Berteli
Cargo: Sócia Administradora
Data de Nascimento: 17/03/1974
CPF: 884.296.109-44
RG: 5.303.721-6 SSP-PR
Endereço: Rua Marfim, 88 Jardim Veredas – Maringá/PR
CEP. 87060-105
Telefone: 44-3622-2807 Celular: 44-99731-0038
Email: nutrihospitalar@outlook.com

Umuarama, 03 de dezembro de 2024.

CRISTIANE ANDREA Assinado de forma digital por
BERTELI:884296109 CRISTIANE ANDREA
44 BERTELI:88429610944
Dados: 2024.12.03 12:56:13
-03'00'

Cristiane Andrea Berteli
RG 5.303.721-6 – CPF 884.296.109-44
Responsável Legal
RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP

Praça da Bíblia, 3.336 Loja 01 Térreo Edif. CEMED - CEP. 87501.055 Umuarama - PR



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA			Protocolo: PRC2423375991		
NIRE : 41207897046 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207897046	CNPJ 20.740.209/0001-07	Data de Ato Constitutivo 23/07/2014	Início de Atividade 23/07/2014		
Endereço Completo Praça DA BIBLIA, Nº 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I - Umuarama/PR - CEP 87501-055					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPEDICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, IMPLEMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICOS, HOSPITALARES E PARA LABORATORIOS.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome CRISTIANE ANDREA BERTELI	CPF/CNPJ 884.296.109-44	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome CRISTIANE ANDREA BERTELI	CPF 884.296.109-44	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					
Data 24/01/2024	Número 20240467019	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/11/2024, às 13:11:56 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QFADNIUD.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**CNPJ N.º 20.740.209/0001-07****NIRE N.º 412.07897046****SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileiro, empresária, maior, solteira, nascida em 17/03/1974, na cidade de Maringá-Pr, residente e domiciliada a Rua Marfim, n.º 88, Jardim Santa Rosa – CEP 87.060-105, nesta cidade de Maringá - PR, portadora da CI RG n.º 5.303.721-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 884.296.109-44, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal, que gira sob a denominação de **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça da Bíblia, n.º 3.336/Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01 – CEP 87.501-055, nesta cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07, com registro arquivado na JUCEPAR - NIRE sob n.º 412.07897046 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2022.5527774 em 19/08/2022, por este instrumento decidiu alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Doravante o objeto social da sociedade passará a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES, IMPLEMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICOS, HOSPITALARES E PARA LABORATORIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA:- O capital social da sociedade no valor de R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), agora divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor unitário de R\$- 10,00 (Dez reais), totalmente integralizados pela sócia quotista da forma que segue:

<u>SÓCIA:</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>CAPITAL R\$</u>	<u>PARTICIPAÇÃO</u>
CRISTIANE ANDREA BERTELI	4.000	40.000,00	100%
T O T A I S	4.000	40.000,00	100%

§ 1º:- A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º:- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A administração da sociedade limitada caberá isoladamente a sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

§ 1º:- A administradora da sociedade limitada compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, so-



RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ N.º 20.740.209/0001-07

NIRE N.º 412.07897046

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

-cidades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º:- Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA:- DA REMUNERAÇÃO: A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA:- DO DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora **DECLARA** sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO:- Fica a sociedade limitada autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA OITAVA:- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA ÚNICA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditada a sócia da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA NONA:- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.



RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ N.º 20.740.209/0001-07

NIRE N.º 412.07897046

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA:- Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, a sócia única RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e de posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ N.º 20.740.209/0001-07

NIRE n.º 412.07897046

CRISTIANE ANDREA BERTELI, brasileira, empresária, maior, solteira, nascida em 17/03/1974, na cidade de Maringá-Pr, residente e domiciliada a Rua Marfim, n.º 88, Jardim Santa Rosa – CEP 87.060-105, nesta cidade de Maringá - PR, portadora da CI RG n.º 5.303.721-6 SSP/PR e inscrita no CPF sob n.º 884.296.109-44, única sócia da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça da Bíblia, n.º 3.336/Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01 – CEP 87.501-055, nesta cidade de Umuarama - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 20.740.209/0001-07, com registro arquivado na JUCEPAR - NIRE sob n.º 412.07897046 e última alteração contratual arquivada na JUCEPAR sob n.º 2022.5527774 em 19/08/2022, por este instrumento decidiu consolidar seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade gira sob a denominação social de **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**, com sede na Praça da Bíblia, n.º 3.336/Sala 01, Edifício Cemed, Zona 01 – CEP 87.501-055, nesta cidade de Umuarama – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:- O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciando suas atividades em 23/07/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA:- A sociedade tem como objeto social o ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS ENTERAIS E FUNCIONAIS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS DE PERFUMARIA, ARTIGOS MEDICOS, ORTOPÉDICOS, ODONTOLOGICOS, HOSPITALARES, IMPLEMENTOS PARA USO MEDICO, CIRURGICOS, HOSPITALARES E PARA LABORATORIOS.



RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ N.º 20.740.209/0001-07

NIRE N.º 412.07897046

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social da empresa no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 4.000 (Quatro mil) quotas no valor unitário de R\$ 10,00 (Dez reais), totalmente integralizados pela sócia quotista da forma que segue:

SÓCIA:	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTICIPAÇÃO
CRISTIANE ANDREA BERTELI	4.000	40.000,00	100%
T O T A I S	4.000	40.000,00	100%

§ 1º:- A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

§ 2º:- Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA:- A administração da sociedade limitada unipessoal caberá isoladamente a sócia **CRISTIANE ANDREA BERTELI**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensada da prestação de caução.

§ 1º:- A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

§ 2º:- Faculta-se a sócia administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA:- DA REMUNERAÇÃO: A sócia administradora, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO DESIMPEDIMENTO: A sócia administradora **DECLARA** sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.



RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 20.740.209/0001-07
NIRE N.º 412.07897046

SÉTIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA:- Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA:- DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

§ ÚNICO:- Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA:- RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DA SÓCIA EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- EMPRESA DE PEQUENO PORTE: A sócia única da sociedade, **DECLARA** sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- Fica eleito o foro desta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

Lavrado em uma única via, lido e compreendido, a sócia assina o presente instrumento, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama – PR, 22 de Janeiro de 2.024.

CRISTIANE ANDREA BERTELI



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
88429610944	CRISTIANE ANDREA BERTELI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2024 11:42 SOB N° 20240467019.
PROTOCOLO: 240467019 DE 23/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12401018434. CNPJ DA SEDE: 20740209000107.
NIRE: 41207897046. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2024.
RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.740.209/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2014
NOME EMPRESARIAL RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRI HOSPITALAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PC DA BIBLIA	NÚMERO 3336	COMPLEMENTO SALA 01 EDIF CEMED
CEP 87.501-055	BAIRRO/DISTRITO ZONA I	MUNICÍPIO UMUARAMA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NUTRIHOSPITALAR@OUTLOOK.COM		TELEFONE (44) 3622-2807
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2014
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/12/2024** às **15:44:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90670662-83	20.740.209/0001-07	07/2014

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **PCA DA BIBLIA, 3336, SL 01 EDIF CEMED - ZONA I - CEP 87501-055**
FONE: (44) 3622-2807
 Município de Instalação **UMUARAMA - PR, DESDE 07/2014**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 01/2024**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4637-1/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	884.296.109-44	CRISTIANE ANDREA BERTELI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/01/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90670662-83

Emitido Eletronicamente via Internet
02/12/2024 13:09:20



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 6852

Razão Social: RCA MATERIAIS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Exerce no endereço), 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Exerce no endereço)

Município: Umuarama **Endereço:** PRAÇA PRAÇA DA BIBLIA, 3336, SALA 01 EDIF CEMED, ZONA I

CEP: 87501055

Local e data: Umuarama, quarta, 16 de fevereiro de 2022

* Esta licença é válida por tempo indeterminado, ficando sujeita ao pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento dos exercícios posteriores

VITOR HUGO LUIS DE OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **22XD13RV3**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO KARINE JULIANE GIROTO"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de UMUARAMA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra

RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA

CNPJ: 20.740.209/0001-07

Local da Sede: Umuarama - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente a comarca de UMUARAMA. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão. A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010. A presente certidão menciona somente o registro de distribuição. Para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PE. A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

UMUARAMA, 8 de novembro de 2024

Fabrizia Pelacani Bueno
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.740.209/0001-07
Certidão nº: 59007118/2024
Expedição: 28/08/2024, às 10:08:05
Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.740.209/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dados da Certidão

Situação: VÁLIDA
Tipo de Certidão: CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA
Código Validador TJPR: CACE.3791.29HCFCFJ.20
Comarca: UMUARAMA
Emitida por: OFÍCIO DE DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, AVALIADOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO
Nome: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA
CPF/CNPJ: 20740209000107
Data de Emissão: 08/11/2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:43:26 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **763F.4AA6.1B60.7F22**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.415.955/0001-03
Razão Social: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R JOSE BONIFACIO 265 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/10/2024 a 26/11/2024

Certificação Número: 2024102811076154168053

Informação obtida em 04/11/2024 11:52:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.415.955/0001-03
Razão Social: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: R JOSE BONIFACIO 265 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2024 a 15/12/2024

Certificação Número: 2024111603246154168028

Informação obtida em 04/12/2024 09:18:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **ALTO URUGUAI COM DE PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **52.415.955/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **04 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/2/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **31976047**
Autenticação: **42297532**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL



Nome: **ALTO URUGUAI COM DE PROD HOSPLS LTDA**

CNPJ base: **52.415.955/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **18 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 16/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30524346**
Autenticação: **40840572**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA**

CPF/CNPJ.....: **52.415.955/0001-03**

Insc. Municipal...: **265614**

Endereço.....: **Rua José Bonifácio, 265**

Bairro.....: **Centro**

Cidade.....: **Barão de Cotegipe**

Atividade(s).....:

4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso
Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.

4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano

4773-3/00 Com.Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos

4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/Use Odonto-Medico Hospit.

4639-7/01 Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Ge

4772-5/00 Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal

4789-0/05 Come.Varej.de Produtos Saneantes Domissanitarios

4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos

1742-7/01 Fabricação de Fraldas Descartáveis

4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal

4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de
Perfumaria

4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e
conservação domiciliar com

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 17/03/2025

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE



Identificador : 252415955000103
Emitida às 19:36:54 do dia 18/09/2024.
Código de Autenticidade 32E1.1D8F

LW

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E
DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

O licitante **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 52.415.955/0001-03, sediado na Rua Jose Bonifacio, nº 265, Centro, Barão de Cotegipe-RS, telefone (54) 3083-008080, e-mail licitaçãoaltomed@gmail.com neste ato representada pelo Sr^a. Angela Renata Campos, portador da cédula de identidade RG nº 1079981013, inscrito no CPF sob o nº 718773980-04, residente e domiciliado na Avenida Angelo Caleffi, nº87, Apto 02, Centro, Barão de Cotegipe/RS, declara, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Barão de Cotegipe/RS, 03 de Outubro de 2024.

**ANGELA RENATA
CAMPOS:71877398004**

Assinado de forma digital por ANGELA
RENATA CAMPOS:71877398004
Dados: 2024.10.03 08:47:36 -03'00'

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03
Angela Renata Campos
Sócio-Administrador



Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Rua: José Bonifácio, 265,

Centro, Barão de Cotegipe, RS

contatoaltomed@gmail.com

 (054) 9 9975 6252





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, estabelecida na Rua Jose Bonifacio, nº 265, Centro, Barão de Cotegipe-RS, inscrita no CNPJ nº 52.415.955/0001-03, através de sua sócia-administradora neste ato representada pelo Sr^a. Angela Renata Campos, portador da cédula de identidade RG nº 1079981013, inscrita no CPF sob o nº 718773980-04,, Brasileira, solteira, Residente domiciliado na Avenida Angelo Caleffi, nº85, Apto 02, Centro, Barão de Cotegipe, RS, DECLARA que, não possui em seu quadro funcional servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL.

Barão de Cotegipe, 03 de Outubro 2024.

ANGELA RENATA
CAMPOS:71877398004

Assinado de forma digital por
ANGELA RENATA
CAMPOS:71877398004
Dados: 2024.10.03 09:16:30 -03'00'

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03
angela Renata Campos
Sócia Administradora

Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

 (054) 9 9975 6252

 Rua: José Bonifácio, 265,
Centro, Barão de Cotegipe, RS

 contatoaltomed@gmail.com



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º.

ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 52415955/0001-03, por intermédio de seu representante legal, neste ato representada pelo Sr^a. Angela Renata Campos, portador da cédula de identidade RG nº 1079981013, inscrito no CPF sob o nº 718773980-04,, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27.10.1999 (inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Barão de Cotegipe, 03 de Outubro de 2024.

ANGELA RENATA
CAMPOS:71877398004

Assinado de forma digital por
ANGELA RENATA
CAMPOS:71877398004
Dados: 2024.10.03 08:40:49 -03'00'

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 52.415.955/0001-03
Angela Renata Campos
Sócia Administradora

Alto Uruguai Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.

Rua: José Bonifácio, 265,

Centro, Barão de Cotegipe, RS



(054) 9 9975 6252



contatoaltomed@gmail.com



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

43210204481

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2400321625

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BARAO DE COTEGIPE

Local

6 Setembro 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10532618 em 09/09/2024 da Empresa ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52415955000103 e protocolo 243208600 - 02/09/2024. Autenticação: FF1A15E8C57062875CF880F4C13F2D39BBDA89B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/320.860-0 e o código de segurança 4cti Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/320.860-0	RSP2400321625	02/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
718.773.980-04	ANGELA RENATA CAMPOS	06/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul





PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº 52.415.955/0001-03 NIRE Nº 43.210.204.481

MAURÍCIO MENEGHEL, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascido em 09/05/1972, residente domiciliado na Av. Ângelo Caleffi, nº 87, Apto. 02, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, portador da Carteira e Identidade nº1039663289 expedida pela SSP (RS) e CPF nº 512.609.800-49;

Único sócio componente da sociedade limitada unipessoal que gira sob a denominação social de **ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida na Rua José Bonifácio, nº 265, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000, com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob nire 43.210.204.481 em sessão de 04/10/2023 e inscrita do CNPJ/MF nº52.415.955/0001-03, resolve por esta e na melhor forma de direito, **alterar e consolidar** seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: Admite-se na sociedade a sócia **ANGELA RENATA CAMPOS**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 24/07/1984, portadora do Documento de Identidade nº 1079981013, expedida pela SJS (RS) e portadora do CPF n.º 718.773.980-04, residente e domiciliada na Av. Ângelo Caleffi, nº 87, Apto. 02, Bairro Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

SEGUNDA: O sócio **MAURÍCIO MENEGHEL**, vende e transfere neste ato, a quantia de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais), correspondente a 350 (trezentas e cinquenta) quotas a nova sócia **ANGELA RENATA CAMPOS**, declarando haver recebido o referido, em moeda corrente nacional, servindo este como recibo de pagamento.

TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), divididos em 700 (setecentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, passa a ser de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, quotas estas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional e ficará assim distribuído entre os sócios:

- **ANGELA RENATA CAMPOS**, com 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **MAURÍCIO MENEGHEL**, com 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

QUARTA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso). A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios em qualquer mês do exercício.





§ 6º - Os administradores não poderão vender, alienar ou dar em garantia bens em nome da empresa.

QUINTA: O objeto social passa a ser:

CNAE	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
17.42-7-01	Fabricação de fraldas descartáveis

SEXTA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujos, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

SÉTIMA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente.

OITAVA: O nome de fantasia da sociedade é: "**ALTOMED**".

NONA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

DÉCIMA TERCEIRA: Em razão das modificações contratuais, o único sócio resolve consolidar o contrato social tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, passando a ter a seguinte redação.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:





CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de:

ALTO URUGUAI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

§ 1º - O nome de fantasia da sociedade: "ALTOMED"

SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede na Rua José Bonifácio, nº 265, Bairro: Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

TERCEIRA: O Capital Social que é de R\$100.000,00 (cem mil reais) divididos em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído aos sócios:

- **ANGELA RENATA CAMPOS**, com 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- **MAURÍCIO MENEGHEL**, com 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, totalizando o valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

QUARTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada igualdade de condições de preço e direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

QUINTA: Os objetos da sociedade são:

CNAE	DESCRIMINAÇÃO DO OBJETO SOCIAL
46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
17.42-7-01	Fabricação de fraldas descartáveis

SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02/10/2023, e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios, aos quais caberão a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em conjunto ou isoladamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais.

§1º - Os administradores tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º - Os administradores receberão um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado aos administradores fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10532618 em 09/09/2024 da Empresa ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52415955000103 e protocolo 243208600 - 02/09/2024. Autenticação: FF1A15E8C57062875CF880F4C13F2D39BBDA89B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/320.860-0 e o código de segurança 4c1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



§4º - Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§5º - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso). A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios em qualquer mês do exercício.

§ 6º - Os administradores não poderão vender, alienar ou dar em garantia bens em nome da empresa.

OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão o administrador quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Oss sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujos, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Primeiro: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujos, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Erechim – RS para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Barão de Cotegipe (RS), 02 de setembro de 2024.

ANGELA RENATA CAMPOS

MAURÍCIO MENEGHEL





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/320.860-0	RSP2400321625	02/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
718.773.980-04	ANGELA RENATA CAMPOS	06/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
512.609.800-49	MAURICIO MENEGHEL	06/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 10532618 em 09/09/2024 da Empresa ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52415955000103 e protocolo 243208600 - 02/09/2024. Autenticação: FF1A15E8C57062875CF880F4C13F2D39BBDA89B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/320.860-0 e o código de segurança 4c1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, de CNPJ 52.415.955/0001-03 e protocolado sob o número 24/320.860-0 em 02/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10532618, em 09/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Leandro Isidoro Henses.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
718.773.980-04	ANGELA RENATA CAMPOS	06/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
718.773.980-04	ANGELA RENATA CAMPOS	06/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
512.609.800-49	MAURICIO MENEGHEL	06/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/09/2024



Documento assinado eletronicamente por Leandro Isidoro Henses, Servidor(a) Público(a), em 09/09/2024, às 12:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br) informando o número do protocolo 24/320.860-0.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre, segunda-feira, 09 de setembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 10532618 em 09/09/2024 da Empresa ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52415955000103 e protocolo 243208600 - 02/09/2024. Autenticação: FF1A15E8C57062875CF880F4C13F2D39BBDA89B2. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/320.860-0 e o código de segurança 4c1i Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.415.955/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/10/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTO MED	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R JOSE BONIFACIO	NÚMERO 265	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOALTO MED@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 3083-0080/ (54) 9975-6252
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/10/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **14:48:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA		
CPF/CNPJ: 52.415.955/0001-03	Inscrição Municipal: 265614	Início da Atividade: 05/10/2023
Endereço: Rua José Bonifácio, 265		Bairro: Centro
Alvará emitido em: 05/10/2023	Categoria: Comércio	Validade: INDETERMINADO

Atividade(s) :

4645-1/01 Com.Atac.de Instrm. e Materiais para uso Médico,Cirurgico,Hosp. e Lab.
4644-3/01 Com.Atacadista Medicamentos Drogas de Uso Humano
4773-3/00 Com.Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos
4664-8/00 Com.Atac.Maq.Apar.Equip.P/Use Odonto-Medico Hospit
4639-7/01 Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios em Ge
4772-5/00 Com.Varej.de Cosmeticos,Prod.Perf.Higiene Pessoal
4789-0/05 Come.Varej.de Produtos Saneantes Domissanitarios
4645-1/03 Comercio Atacadista de Produtos Odontológicos
4646-0/02 Comercio Atacadista de Produtos de Higiene Pessoal
4646-0/01 Comercio Atacadista de Cosmeticos e Produtos de Perfumaria
4649-4/09 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar com

Observações/restrições:

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Data e hora da verificação: 29/05/2024 - 18:27
https://portal.baraodecotegipe.rs.gov.br:8089/sys530/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

Situação na data: 14/07/2024

Identificação

CAD ICMS 170/0011909
CNPJ 52.415.955/0001-03
Razão Social ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Nome ALTOMED
Fantasia

Endereço

Logradouro RUA JOSE BONIFACIO
Número 265 **Complemento**
Bairro/Distrito CENTRO
Município BARAO DE COTEGIPE **U.F.** RS
CEP 99740-000

Informações Complementares

Enquadramento Empresa SIMPLES NACIONAL **Delegacia da Receita Estadual** 14ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CNAE Fiscal Principal 4645-1/01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS
CNAE Fiscal 4645-1/03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
CNAE Fiscal 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Data Abertura 04/10/2023
Situação Cadastral Vigente⁽¹⁾ ATIVO

Classificação das atividades Econômicas

7 - COMERCIO ATACADISTA
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

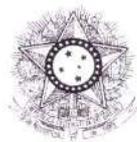
ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 52415955000103, Endereço - RUA JOSE BONIFACIO, 265 - CENTRO - BARAO DE COTEGIPE - RS.

18 de setembro de 2024, às 19:27:06

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **79c7e9414a3326b50058861324de1c57**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 52.415.955/0001-03

Certidão nº: 64469544/2024

Expedição: 18/09/2024, às 19:20:28

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **52.415.955/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:49:56 do dia 17/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2025.

Código de controle da certidão: **453D.C3A8.DA86.0877**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.574.431/0001-27
Razão Social: VACCARIN E ALFF LTDA ME
Endereço: R RUA GENERAL OSORIO SN / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110820372090133884

Informação obtida em 14/11/2024 14:56:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034889366-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.574.431/0001-27**
Nome: **VACCARIN & ALFF LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/02/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 164704/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27
Endereço:	RUA GENERAL OSORIO, 3012
Complemento:	(CIRO NARDI)
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO
Cidade:	Cascavel - PR
CEP:	85.802-070

[REQUERENTE]

Código:	861901
Nome/Razão:	VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ/CPF:	18.574.431/0001-27

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 10 de outubro de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211207-000-ERKQSILEINYOXL-2



Nutrikcal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin Ricardi, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 11 de outubro de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN
RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2024.10.11 14:11:43
-03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
C/RO NARDI - CEP 85802-070
CASCABEL - PARANÁ



Nutrikcal

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin Ricardi, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, DECLARA, Sob as penas da lei, na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Cascavel, 11 de outubro de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940

RICARDI:04702070940 Dados: 2024.10.11 14:15:01 -03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRIO NARDI - CEP 85802-070
CASCVEL - PARANÁ



Nutrikcal

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO "VI" DO ARTIGO 68 DA LEI 14.133/2021

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin Ricardi, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 11 de outubro de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN
RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2024.10.11 14:13:10
-03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CIRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ



Nutrikcal

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO

PORTE

A empresa VACCARIN & ALFF LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, sediada na Rua General Osório, 3012, Centro, Cascavel – PR, por intermédio de sua representante legal, Sra. Karla Gracielle Vaccarin Ricardi, portadora da carteira de identidade nº 8.943.234-0 SESP/PR, e inscrita no CPF nº 047.020.709-40, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que estamos enquadrados como empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Cascavel, 11 de outubro de 2024.

KARLA GRACIELLE
VACCARIN
RICARDI:04702070940

Assinado de forma digital por
KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI:04702070940
Dados: 2024.10.11 14:10:21
-03'00'

VACCARIN & ALFF LTDA – EPP
CNPJ 18.574.431/0001-27
KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI
RG: 8.943.234-0 SESP/PR
CPF: 047.020.709-40

18.574.431/0001-27

VACCARIN & ALFF LTDA

RUA GENERAL OSÓRIO, 3012
CÍRO NARDI - CEP 85802-070
CASCAVEL - PARANÁ

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) **KARLA GRACIELLE VACCARIN**, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030 emitida pelo Departamento Nacional de Transito- DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliado na Rua Jânio Quadros, Nº 1270, Bairro Pioneiros catarinenses, Cascavel/PR; CEP 85.805-420;
- 2) **JULYANA KARLA ALFF SOARES**, brasileira, solteira, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP- PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Tupiniquins, Nº 153, Bairro Santa Cruz, Cascavel/PR; CEP 85.806-150.

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada VACCARIN & ALFF LTDA, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE nº 41208464356, em 03/10/2016, resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social primitivo e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições abaixo:





VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SÓCIA:

Altera-se neste ato a qualificação da sócia KARLA GRACIELLE VACCARIN, para: **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE SÓCIA:

Altera-se neste ato a qualificação da sócia JULYANA KARLA ALFF SOARES, para: **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, Nº 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: Fica alterado o objeto social da sociedade para: *Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.*

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: Fica investida na função de administradora da sociedade a sócia **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, passando a sociedade a ser administrada pelas sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF**

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



SOARES MOLGARO, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL: Além das alterações apresentadas acima, os sócios resolvem dar nova redação ao contrato social da empresa, tornadno assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas e condições contidas na Primeira Alteração do Contrato Social, que passa a ter a seguinte disposição:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **VACCARIN & ALFF LTDA**, com sede à Rua General Osório, nº 3012, *Ciro Nardi*, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

Parágrafo Único: Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante correspondente alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2013, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.

Do Capital Social e das Quotas Sociais

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi	30.000	30.000,00	50,00%
Julyana Karla Alff Soares Molgaro	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056 e 1057 de 10/10/2002 – CC.



VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA – *As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei n. 10.406/2002 do Código Civil.*

CLÁUSULA OITAVA – *Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.*

CLÁUSULA NONA – *Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e são indivisíveis em relação à sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA – *As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – *Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *Os Sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – *O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Poderão ainda os quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – *Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – *Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60*



VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – *Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.*

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – *A administração da sociedade caberá às sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.*

Parágrafo Primeiro. *É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.*

Parágrafo Segundo. *Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – *A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada pela administradora nomeada neste ato.*

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – *Não obstante, para o fim de representação da Sociedade, a mesma poderá ser representada por um procurador com poderes específicos.*

CLÁUSULA VIGÉSIMA – *As procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, um ano. Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de um ano.*



VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A prática dos seguintes atos, em nome da Sociedade, pelos Administradores, dependerá da prévia e expressa aprovação dos Sócios, nos termos da Cláusula Décima Sétima:

(i) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição de ativos da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias;

(ii) celebração de mútuos, financiamentos ou outras formas de endividamento pela Sociedade ou por qualquer de suas subsidiárias;

(iii) prestação, pela Sociedade ou por qualquer de suas Subsidiárias, de quaisquer garantias relativas a quaisquer obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios a qualquer tempo poderão deliberar sobre as contas e/ou designar e substituir os administradores, quando melhor lhes convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Em caso de incapacidade, insolvência, ou impossibilidade superveniente de qualquer das Sócias para as atividades inerentes à empresa, a sociedade manterá suas atividades sob a administração exclusiva da sócia remanescente ou capaz, seja qual delas for.

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento de uma das Sócias, seus herdeiros receberão os haveres da sócia falecida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo – Alternativamente, desde que com a concordância expressa da sócia remanescente, poderão os herdeiros ingressarem na sociedade.

Parágrafo terceiro – Em caso de que não haja interesse da sociedade na manutenção dos herdeiros e sucessores na condição de sócios, apurar-se-ão seus haveres e bens, e, por deliberação da sócia remanescente detentora do restante do capital social, optar-se-á pela liquidação dessas quotas cabendo aos herdeiros o direito a perceberem os valores das cotas da sócia falecida, os quais serão avaliados ao tempo da sucessão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do §3º do art. 1.072 do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no último dia do mês de fevereiro, às 20:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.



VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As reuniões de sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado para secretariar os trabalhos; quanto à ata lavrada no livro próprio observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 1.075.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Disposições Finais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Considerando as modificações ora ajustadas, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e CONSOLIDAR o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passam a ter a seguinte redação:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

As abaixo identificadas e qualificadas:

- 1) **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



03/01/1986, portadora e titular da Cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.943.234-0 SSP-PR, e inscrita no CPF sob nº 047.020.709-40, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 03382716030, emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 18/04/2019, residente e domiciliada na Rua Ernandes de Oliveira, Nº 726, Bairro Pioneiros Catarinenses, Cascavel/PR, CEP 85.805-530.

- 2) JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, natural de Cascavel/PR, nascida em 14/07/1984, portadora e titular da cédula de Identidade Civil RG sob nº 8.214.133-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 044.241.129-42, portadora e titular da Carteira Nacional de Habilitação- CNH sob nº 02573257904 emitida pelo Departamento Nacional de Transito – DETRAN/PR em 15/02/2018, residente e domiciliada na Rua Padova, Nº 693, Residencial Treviso, Bairro Fag, Cascavel/PR; CEP 85.808-463

Sócias integrantes da Sociedade Empresária Limitada denominada **VACCARIN & ALFF LTDA**, inscrita no CNPJ 18.574.431/0001-27, com sede e foro à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR/PR NIRE nº 41208464356, em 03/10/2016, promovem a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração da Sociedade

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



VACCARIN & ALFF LTDA, com sede à Rua General Osório, nº 3012, Ciro Nardi, na Cidade de Cascavel/PR, CEP 85802-070.

Parágrafo Único: Declaramos sob as penas da Lei, que a empresa **VACCARIN & ALFF LTDA**, se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, no país ou no exterior, mediante correspondente alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades em 17/07/2013, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade tem como objetivo social: Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Atacadista de Leite e Laticínios; Comércio Atacadista de Outros Equipamentos de Uso Pessoal; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios.

Do Capital Social e das Quotas Sociais

CLÁUSULA QUINTA – O capital social, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios em moeda corrente País. Assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
Karla Gracielle Vaccarin Ricardi	30.000	30.000,00	50,00%
Julyana Karla Alff Soares Molgato	30.000	30.000,00	50,00%
TOTAL	60.000	60.000,00	100,00%

CLÁUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Arts. 1056e 1057 de 10/10/2002 – CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – As responsabilidades dos sócios são restritas ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da lei n.10.406/2002 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA – Cada quota dá direito a um voto nas deliberações sociais e são indivisíveis em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos Sócios, sendo nulas de pleno direito todas as transações que onerem as mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, nos termos do art. 1.061 da lei nº 10.046/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os Sócios poderão ceder e transferir livremente, entre si, as quotas que possuírem. Não poderão, porém, ceder e transferir as suas quotas a terceiros, no todo ou em parte, sem antes oferecê-las a todos os demais Sócios, os quais gozam do direito de preferência na sua aquisição, proporcionalmente às respectivas participações no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Poderão ainda os

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



quotistas, no mesmo prazo, apresentar ao alienante contraproposta, sendo ao mesmo facultado aceitar ou não. Caso mais de um Sócio resolva adquirir tais quotas, as mesmas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada Sócio no Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Decorrido o prazo acima sem que haja exercício do direito de preferência, ou tal seja feito apenas sobre parte das quotas ofertadas, ou havendo recusa na contraproposta, poderá, ainda, a Sociedade, nos 30 (trinta) dias seguintes, adquirir as referidas quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Ainda que os Sócios e a Sociedade não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as mesmas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa do sócio remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ficam dispensadas as formalidades e prazos dos parágrafos anteriores se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais Sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Da Administração da Sociedade

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá às sócias **KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI** e **JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO**, com poderes e atribuições de administradora, dispensando de prestação de caução, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

Parágrafo Primeiro. É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução de favor, assumir obrigações, em favor de qualquer quotista ou de terceiros, e

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



onerar bens imóveis da sociedade sem a devida autorização dos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os sócios deliberam que a retirada do pró-labore é facultativa, sendo que todos receberão distribuição de antecipação de lucros, podendo ser desproporcionais as quotas da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros e repartições públicas federais, estaduais e municipais, bem como a assinatura de quaisquer documentos ou prática de atos que importem em responsabilidade ou obrigação para a Sociedade, será realizada pela administradora nomeada neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Não obstante, para o fim de representação da Sociedade, a mesma poderá ser representada por um procurador com poderes específicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – As **procurações outorgadas em nome da Sociedade especificarão** os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão período de vigência de, no máximo, um ano. Na ausência de determinação de período de vigência nas procurações outorgadas pela Sociedade, presumir-se-á que tais procurações foram outorgadas pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer administrador, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos, ou quaisquer garantias em favor de terceiros, exceto se previamente aprovados nos termos do presente Contrato Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A prática dos seguintes atos, em nome da Sociedade, pelos Administradores, dependerá da prévia e expressa aprovação dos Sócios, nos termos da Cláusula Décima Sétima:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



- (i) aquisição, venda, transferência ou qualquer forma de disposição de ativos da Sociedade ou de qualquer de suas Subsidiárias;
- (ii) celebração de mútuos, financiamentos ou outras formas de endividamento pela Sociedade ou por qualquer de suas subsidiárias;
- (iii) prestação, pela Sociedade ou por qualquer de suas Subsidiárias, de quaisquer garantias relativas a quaisquer obrigações da Sociedade ou de suas subsidiárias ou de qualquer outra pessoa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – As administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborna, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Das Deliberações dos Sócios

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção ou não das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo Único: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente ou não às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – Os sócios a qualquer tempo poderão deliberar sobre as contas e/ou designar e substituir os administradores, quando melhor lhes convier.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Não poderão eventuais credores dos Sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Em caso de incapacidade, insolvência, ou impossibilidade superveniente de qualquer das Sócias para as atividades inerentes à empresa, a sociedade manterá suas atividades sob a administração exclusiva da sócia remanescente ou capaz, seja qual delas for.

Parágrafo primeiro - Em caso de falecimento de uma das Sócias, seus herdeiros receberão os haveres da sócia falecida em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo segundo – Alternativamente, desde que com a concordância expressa da sócia remanescente, poderão os herdeiros ingressarem na sociedade.

Parágrafo terceiro – Em caso de que não haja interesse da sociedade na manutenção dos herdeiros e sucessores na condição de sócios, apurar-se-ão seus haveres e bens, e, por deliberação da sócia remanescente detentora do restante do capital social, optar-se-á pela liquidação dessas quotas cabendo aos herdeiros o direito a perceberem os valores das cotas da sócia falecida, os quais serão avaliados ao tempo da sucessão

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – A reunião dos sócios será realizada na sede social, dispensar-se-á a reunião quando todos decidirem por escrito sobre as matérias objetos da mesma, na forma do §3º do art. 1.072 do Código Civil.

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – A reunião ordinária (anual) dos sócios, será no último dia do mês de fevereiro, às 20:00 horas, para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensada a convocação formal, salvo se houverem outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança do local/data/horário, devidamente justificada, quando, então, observar-se á as disposições sobre as reuniões extraordinárias, no que couber.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – Os sócios reunir-se-ão extraordinariamente para deliberar sobre matérias de ordem contratual e/ou legal, e para tratar também da condução dos negócios sociais, quando convocados por qualquer um dos administradores, através de carta-circular ou e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando o local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – As reuniões de sócios serão instaladas, presididas e secretariadas segundo o que dispõe o art. 1.074, e seus parágrafos, e o art. 1.075, podendo ser convocado um empregado para secretariar os trabalhos; quanto à ata lavrada no livro próprio observar-se-á o disposto nos §§1º ao 3º do Art. 1.075.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei n. 10406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

Disposições Finais

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cidade de Cascavel/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27
NIRE. 41208464356
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



E por estarem assim justos e contratados, lavraram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e cumprilo em todos os seus termos.

Cascavel/PR, 27 de outubro de 2023

KARLA GRACIELLE VACCARIN
RICARDI

JULYANA KARLA ALFF SOARES
MOLGARO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VACCARIN & ALFF LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04424112942	JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO
04702070940	KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2023 16:28 SOB Nº 20237644037.
PROTOCOLO: 237644037 DE 31/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316078268. CNPJ DA SEDE: 18574431000127.
NIRE: 41208464356. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/10/2023.
VACCARIN & ALFF LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.574.431/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/07/2013

NOME EMPRESARIAL
VACCARIN & ALFF LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GENERAL OSORIO

NÚMERO
3012

COMPLEMENTO

CEP
85.802-070

BAIRRO/DISTRITO
CIRO NARDI

MUNICÍPIO
CASCAVEL

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(45) 3038-9444

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2024 às 15:07:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90639669-64	18.574.431/0001-27	08/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **VACCARIN & ALFF LTDA**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CIRO NARDI - CEP 85802-070**
FONE: (45) 3038-9444
 Município de Instalação **CASCADEL - PR, DESDE 08/2013**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 12/2023**
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4729-6/99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
4631-1/00 - COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS
4649-4/99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS**
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
6810-2/02 - ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	047.020.709-40	KARLA GRACIELLE VACCARIN RICARDI	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	044.241.129-42	JULYANA KARLA ALFF SOARES MOLGARO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/01/2025.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90639669-64

Emitido Eletronicamente via Internet
02/12/2024 15:13:16



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



CADASTRO Nº 8624600

RAZÃO SOCIAL: VACCARIN & ALFF LTDA

NOME FANTASIA:

CPF/CNPJ: 18.574.431/0001-27

PROTOCOLO: 141037/2023

FONE: (45) 3037-5553

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO, 3012 (CIRO NARDI) - PARQUE SÃO PAULO

QUADRA: 0009

LOTE:0003

LOTEAMENTO:VILA IGUACU

IMOBILIÁRIO: 146646000

ATIVIDADE PERMITIDAS

Comércio Varejista de Produtos Alimentícios ou Especializado em Produtos Alimentícios; Comércio Varejista de Laticínios e Frios; Comércio Varejista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria e Higiene Pessoal; E Locação de Imóveis Próprios. (FICA PROIBIDO OS CNAES DE COMERCIO ATACADISTA POR NÃO ESTAREM CONTEMPLADOS NA LICENÇA APRESENTADA)

OBSERVAÇÕES:

ALVARÁ VALIDO ATÉ 24/01/2025 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. ATENDER NBR 9050/2015- ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 24/10/2013

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0047.2/96.99

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: CLAUDIO LUIZ BRUNETTO

CRC: PR-040-176/O-4

Nº de Empregados: 10

P. de Serviço: 0,00

Comércio: 100,00

Telheiro:

Depósito: 20,00

Pátio: 0,00

Área Indústria: 0,00

Data Emissão: 26/01/2024

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): LUCIANA SCHMIDT

FISCAL (Matr):



Assinado digitalmente por:

CLEDIMARA
NUNES:01650387997

assinado 016.503.879-97
digitalmente 26/01/2024 15:44:02

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

VACCARIN & ALFF LTDA
CNPJ: 18.574.431/0001-27

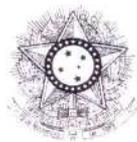
Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 05 dia(s) do mês de novembro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) último(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.574.431/0001-27

Certidão nº: 64435912/2024

Expedição: 18/09/2024, às 15:57:14

Validade: 17/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VACCARIN & ALFF LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.574.431/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.